PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA PEDIÁTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO GOIANA REABILITAÇÃO MÉDICOS Ε Α CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.

Processo: 425/15 - HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade HDS - HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITARIA REABILITAÇÃO SANTA MARTA, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo. Sérgio Daher. infraassinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA, nome fantasia MEDCIPEGO, inscrita no CNPJ nº. 22.378.946/0001-29, localizada na Rua 86, nº. 160, Qd. F-32, Lt. 02-E, Setor Sul, CEP 74083-385, Goiânia-GO, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato em epigrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na "Cláusula Nona - DO PRAZO DA VIGÊNCIA", que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 261/267 e 313/344, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 425/15 Vol. II.

Av. Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003

SUS





Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 03/07/2016 a 03/07/2017.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 03/07/2016 e 29/07/2016 sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 29 de julho de 2016.

Sérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR

190.404.581-20

Humberto Barbosa de Souza Filho

Sócio Administrador / MEDCIPEGO 846.332.391-04

Testemunhas:

Cátia Rodrigues de Oliveira

CPF: 880.302.021-72

Ana Carolina Neres M. Ribeiro

CPF: 019.761.911-81

cro

Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO

DEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



